



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250811PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO - LEI 14.133 - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

PRAÇA JOÃO JOSÉ MAROJA, 259 - CENTRO - PILAR - PB.

CEP: 58338-000 - E-mail: cplpilar9@gmail.com - Tel.: (...) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.171.199/0001-37, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 10:00 horas do dia 28 de Agosto de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2025, na forma - LEI 14.133, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

Data de abertura da sessão pública: 28/08/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Praça João José Maroja, 259 - Centro - Pilar - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.8.ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.2.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 301 1602 2016 Manutenção das atividades da atenção básica - PAB - 10 301 1602 2018 Manutenção da estratégia de saúde da família - PSF - 10 301 1602 2020 Manutenção das atividades de atenção básica de saúde - 10 301 1602 2022 Manutenção das atividades de saúde bucal - 10 302 1602 2708 Manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - 10 301 1602 2709 Manutenção das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - 10 302 1611 2909 Manutenção das atividades de atenção especializada, de média e alta complexidade - 10 302 1611 2910 Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será apresentada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
PROPOSTA - PREGÃO - LEI 14.133 N°. 00008/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em

papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17.Será desclassificada a proposta que:

9.17.1.Contiver vícios insanáveis;

9.17.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.17.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.17.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.23.2.Empresas brasileiras;

10.23.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
HABILITAÇÃO - PREGÃO - LEI 14.133 Nº. 00008/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou da sua dispensa.

12.4.3.Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados ou da sua dispensa.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, dentro do envelope Habilitação, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.6.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.7.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.7.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.7.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.17. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Praça João José Maroja, 259 - Centro - Pilar - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Praça João José Maroja, 259 - Centro - Pilar - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça João José Maroja, 259 - Centro - Pilar - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

Pilar - PB, 13 de Agosto de 2025.

FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Pregoeiro Oficial

Fernando Cavalcante Cunha Filho
Agente de Contratação
CPF: 026.533.874-33



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML	Ampolas	4000	3,86	15.440,00
2	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampolas	400	3,54	1.416,00
3	ÁGUA DESTILADA 10ML	Ampolas	18000	0,75	13.500,00
4	AMINOFILINA 240MG/10ML	Ampolas	200	13,08	2.616,00
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Ampolas	500	4,33	2.165,00
6	BUTILBROMETO DE SCOPOLAMINA+DIPIRONA	Ampolas	2000	5,17	10.340,00
7	CETOPROFENO 50MG	Ampolas	3000	5,55	16.650,00
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	Ampolas	500	2,45	1.225,00
9	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	Ampolas	500	10,77	5.385,00
10	COMPLEXO B	Ampolas	3000	4,19	12.570,00
11	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	Ampolas	1000	7,60	7.600,00
12	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	Ampolas	3500	3,21	11.235,00
13	FUROSEMIDA 10MG	Ampolas	5000	3,68	18.400,00
14	GLICOSE 50% 10ML	Ampolas	2000	1,96	3.920,00
15	HIDRALAZINA 20MG/ML	Ampolas	500	13,39	6.695,00
16	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML (5MG)	Ampolas	500	2,33	1.165,00
17	OMEPRAZOL 20MG/ML	Ampolas	1500	17,94	26.910,00
18	ONDANSETRONA 4MG/ML	Ampolas	3000	4,26	12.780,00
19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Comprimido	24000	0,16	3.840,00
20	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)	Frascos	1000	4,49	4.490,00
21	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	Comprimido	12000	0,42	5.040,00
22	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	2000	1,10	2.200,00
23	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	Frascos	1000	5,94	5.940,00
24	AMBROXOL SUSP ORAL ADULTO	Frascos	1250	7,05	9.937,50
25	AMBROXOL SUSP ORAL PED.	Frascos	1250	6,35	7.937,50
26	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 120 ml	Frascos	1400	16,72	23.408,00
27	ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	50000	0,13	6.500,00
28	ATENOLOL 25 MG	Comprimido	30000	0,10	3.000,00
29	ATENOLOL 50MG	Comprimido	10000	0,29	2.900,00
30	AZITROMICINA 500MG COMP	Comprimido	8000	2,61	20.880,00
31	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML	Frascos	1000	16,38	16.380,00
32	BACLOFENO 10MG	Comprimido	500	2,42	1.210,00
33	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML (EMULSÃO)	Frascos	200	13,45	2.690,00
34	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME	Bisnagas	200	26,87	5.374,00
35	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	Frascos	600	4,39	2.634,00
36	BUPROPIONA 150MG	Comprimido	500	3,12	1.560,00
37	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	500	14,47	7.235,00
38	Butilbrometo de Escopolamina 10mg e Paracetamol 500m	Comprimido	1500	2,87	4.305,00
39	CAPTOPRIL COMP 25MG	Comprimido	96000	0,10	9.600,00
40	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	5000	0,47	2.350,00
41	CARVEDIOL 3,125 MG	Comprimido	5000	0,52	2.600,00

42	CAVERDILOL 6,25MG	Comprimido	5000	0,48	2.400,00
43	CETOCONAZOL 200MG	Comprimido	3000	1,01	3.030,00
44	CETOCONAZOL CREME 2% 30g	Tubos	750	7,32	5.490,00
45	CETOCONAZOL XAMPU (100ML)	Frascos	500	18,26	9.130,00
46	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	500	1,91	955,00
47	CIPROFIBRATO 100MG	Comprimido	3000	2,06	6.180,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	10000	1,43	14.300,00
49	CIMETIDINA 200MG	Comprimido	8000	1,16	9.280,00
50	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	3500	0,92	3.220,00
51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Comprimido	500	2,41	1.205,00
52	DESLOTARATADINA 0,5 MG/ML	Frascos	75	41,86	3.139,50
53	DESLOTARATADINA 5MG	Comprimido	6000	2,67	16.020,00
54	DEXAMETASONA CREME	Bisnagas	1200	4,12	4.944,00
55	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	Comprimido	1000	0,72	720,00
56	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	Frascos	2000	5,22	10.440,00
57	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimido	5000	0,23	1.150,00
58	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimido	12500	0,19	2.375,00
59	DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	5000	0,55	2.750,00
60	SIMETICONA 40MG	Comprimido	5000	0,37	1.850,00
61	DIPIRONA 500MG	Comprimido	100000	0,36	36.000,00
62	DOMPERIDONA 10 MG	Comprimido	5000	0,57	2.850,00
63	ENALAPRIL 10MG	Comprimido	12000	0,26	3.120,00
64	ENALAPRIL 20MG	Comprimido	25000	0,31	7.750,00
65	ENALAPRIL 5 MG	Comprimido	5000	0,19	950,00
66	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	12000	0,68	8.160,00
67	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	35000	0,20	7.000,00
68	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	60000	0,11	6.600,00
69	METFORMINA XR 500MG (NÃO ENCONTRADO)	Comprimido	2500	0,80	2.000,00
70	HEDERA HELIX 7MG/ML	Frascos	150	17,99	2.698,50
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	160000	0,10	16.000,00
72	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Frascos	500	5,84	2.920,00
73	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	5000	0,40	2.000,00
74	IBUPROFENO 50MG/ML	Frascos	1500	4,67	7.005,00
75	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	20000	0,62	12.400,00
76	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	3000	1,90	5.700,00
77	LAMOTRIGINA	Comprimido	500	3,39	1.695,00
78	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	4000	3,19	12.760,00
79	LIDOCAÍNA 2% GEL	Bisnagas	500	8,10	4.050,00
80	LORATADINA 10MG	Comprimido	15000	0,27	4.050,00
81	LORATADINA 1MG/ML	Frascos	1000	7,14	7.140,00
82	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	300000	0,19	57.000,00
83	METFORMINA 500MG	Comprimido	100000	0,42	42.000,00
84	METILDOPA 500MG	Comprimido	6000	2,36	14.160,00
85	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	500	0,41	205,00
86	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG.	Bisnagas	750	12,48	9.360,00
87	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	4000	0,59	2.360,00
88	METRONIDAZOL SUP 40MG/ML	Frascos	150	13,74	2.061,00
89	RAMIPRIL+ANLODIPINO10/5MG	Comprimido	400	4,15	1.660,00
90	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Bisnagas	1200	4,91	5.892,00
91	NIMEGON MET 50/100	Comprimido	1000	8,20	8.200,00
92	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	12500	0,30	3.750,00
93	OMEPRAZOL 20MG	Cápsulas	15000	0,25	3.750,00
94	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	15000	0,25	3.750,00
95	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	22500	0,42	9.450,00
96	PREDINISOLONA XAROPE 50MG/ML 100 ml	Frascos	600	13,57	8.142,00
97	PREDNISONA 20MG	Comprimido	8000	0,50	4.000,00
98	PREDNISONA 5MG	Comprimido	4000	0,29	1.160,00
99	PROMETAZINA 25MG	Comprimido	12000	0,45	5.400,00
100	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	15000	0,22	3.300,00
101	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	25000	0,45	11.250,00
102	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	35000	0,57	19.950,00
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Frascos	2500	7,80	19.500,00
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Frascos	2500	12,53	31.325,00
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Frascos	3500	13,98	48.930,00
106	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	2000	13,72	27.440,00
107	SORO RINGER LACTATO 500ML	Frascos	3000	18,86	56.580,00
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	Comprimido	8000	0,58	4.640,00
109	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	30000	0,15	4.500,00
110	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	Unidades	3000	1,18	3.540,00
111	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID.	Pacotes	120	16,80	2.016,00
112	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	Litros	144	13,26	1.909,44
113	CLOREXEDINA 2% COM TENSOATIVO SOL. 1000 ML	Litros	144	31,24	4.498,56
114	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	Litros	144	43,63	6.282,72
115	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ml	Unidades	1000	1,95	1.950,00
116	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1LITRO	Litros	100	65,49	6.549,00
117	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	Unidades	3600	4,82	17.352,00

118	ESCOVA DEGERMANTE 2% PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO	Unidades	200	4,28	856,00
119	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	Pacotes	100	22,00	2.200,00
120	FIO SUTURA NYLON 2 - 0 C/ AGULHA 3C 3/8 25 CM	Unidades	150	76,55	11.482,50
121	LATEX 200 GARROTE 15M LATEX	Pacotes	20	218,22	4.364,40
122	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT	Unidades	2500	1,03	2.575,00
123	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 10	Unidades	500	2,10	1.050,00
124	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 12	Unidades	500	2,06	1.030,00
125	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 14	Unidades	500	2,03	1.015,00
126	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 18	Unidades	500	2,03	1.015,00
127	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 8	Unidades	500	2,09	1.045,00
128	SONDA URETRAL N° 16	Unidades	600	1,85	1.110,00
129	SONDA URETRAL N° 18	Unidades	600	1,87	1.122,00
130	SONDA URETRAL N° 4	Unidades	600	2,05	1.230,00
131	SONDA URETRAL N° 6	Unidades	600	2,21	1.326,00
132	SONDA URETRAL N° 8	Unidades	600	1,81	1.086,00
133	TENSIOMETRO ADULTO	Unidades	50	195,76	9.788,00
134	ESTETOSCÓPIO	Unidades	30	51,42	1.542,60
135	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO (50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE)	Frascos	500	19,37	9.685,00
136	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprimido	20000	0,41	8.200,00
137	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimido	18000	0,55	9.900,00
138	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	20000	0,57	11.400,00
139	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	30000	0,21	6.300,00
140	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimido	12000	0,56	6.720,00
141	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	25000	1,78	44.500,00
142	BROMAZEPAM 3MG	Comprimido	10000	0,49	4.900,00
143	BROMAZEPAM 6MG	Comprimido	6000	0,58	3.480,00
144	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	10000	1,26	12.600,00
145	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Frascos	600	22,93	13.758,00
146	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimido	6000	1,47	8.820,00
147	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comprimido	15000	0,53	7.950,00
148	CELOCOXIBE 200MG	Comprimido	1000	0,39	390,00
149	CITALOPRAM 20MG	Comprimido	15000	0,59	8.850,00
150	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimido	40000	0,21	8.400,00
151	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Frascos	600	8,66	5.196,00
152	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	75000	0,19	14.250,00
153	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	10000	0,52	5.200,00
154	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	10000	0,57	5.700,00
155	DESVENLAFAXINA 100MG	Comprimido	1000	2,95	2.950,00
156	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	30000	0,24	7.200,00
157	DIAZEPAM 10MG/ML	Ampola	2000	3,21	6.420,00
158	DIAZEPAM 5MG	Comprimido	10000	0,19	1.900,00
159	DIVALPROATO 250MG	Comprimido	5000	1,37	6.850,00
160	DIVALPROATO 500MG	Comprimido	5000	1,44	7.200,00
161	DULOXETINA 60MG (CAPSULA)	Comprimido	2500	2,24	5.600,00
162	FENITOINA 0,05MG/2ML	Ampola	500	4,54	2.270,00
163	FENITOINA 100MG	Comprimido	15000	0,41	6.150,00
164	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	30000	0,46	13.800,00
165	FENOBARBITAL 100MG/ML	Ampola	500	5,30	2.650,00
166	FENOBARBITAL 4%	Frascos	600	9,84	5.904,00
167	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	40000	0,23	9.200,00
168	FLUOXETINA 20MG/ML	Frascos	600	26,16	15.696,00
169	GABAPENTINA 300MG	Comprimido	1200	0,71	852,00
170	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	12000	0,45	5.400,00
171	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	Frascos	400	13,37	5.348,00
172	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	20000	0,45	9.000,00
173	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola	500	6,07	3.035,00
174	IMIPRAMINA 25MG	Comprimido	1500	1,60	2.400,00
175	LAMOTRIGINA	Comprimido	1500	1,93	2.895,00
176	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	Comprimido	12000	3,00	36.000,00
177	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	Comprimido	15000	1,40	21.000,00
178	LEVOMEPRIMAZINA 4% gotas	Frascos	300	19,72	5.916,00
179	LORAZEPAM 1 MG	Comprimido	500	2,44	1.220,00
180	MIDAZOLAM 15MG (5MG/ML)	Ampola	500	7,37	3.685,00
181	MIDAZOLAM, DOSAGEM:7,5 MG	Comprimido	750	2,89	2.167,50
182	MORFINA 10MG	Comprimido	1200	2,47	2.964,00
183	MORFINA 10MG/ML	Ampola	1200	6,90	8.280,00
184	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	25000	0,44	11.000,00
185	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	Comprimido	25000	0,84	21.000,00
186	OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimido	2500	2,38	5.950,00
187	OXCARBAZEPINA 600 MG	Comprimido	1500	3,16	4.740,00
188	PARACETAMOL+ CODEINA 500/30MG	Comprimido	5000	2,13	10.650,00
189	PAROXETINA 20MG	Comprimido	25000	1,81	45.250,00
190	PERICIAZINA 1% GOTAS	Frascos	400	9,19	3.676,00
191	PERICIAZINA 10MG	Comprimido	1500	4,21	6.315,00
192	PERICIAZINA 4% (GOTAS)	Frascos	600	29,42	17.652,00
193	PREGABALINA 75MG	Comprimido	6000	2,19	13.140,00

194	QUETIAPINA 100MG	Comprimido	2500	2,05	5.125,00
195	QUETIAPINA 25MG	Comprimido	15000	0,40	6.000,00
196	RISPERIDONA 1MG	Comprimido	20000	0,30	6.000,00
197	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO (50ML) (100ML	Frascos	1500	33,99	50.985,00
198	RISPERIDONA 2MG	Comprimido	25000	0,34	8.500,00
199	RISPERIDONA 3MG	Comprimido	10000	0,59	5.900,00
200	SERTRALINA 50MG	Comprimido	35000	0,59	20.650,00
201	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	25000	0,48	12.000,00
202	TRAMADOL 50MG (CAPSULA)	Comprimido	8000	2,11	16.880,00
203	TRAMADOL 50MG/ML	Ampola	500	3,59	1.795,00
204	TRAZADONA 50MG	Comprimido	2000	0,83	1.660,00
205	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CAPSULA)	Comprimido	12000	1,53	18.360,00
206	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimido	12000	1,94	23.280,00
207	VENLAFAXINA 75MG	Comprimido	15000	2,91	43.650,00
TOTAL					1.830.509,72

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Pregoeiro Oficial

Fernando Cavalcante Cunha Filho
Agente de Contratação
CPF: 026.533.874-33



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR - PB.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML		Ampolas	4000		
2	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		Ampolas	400		
3	ÁGUA DESTILADA 10ML		Ampolas	18000		
4	AMINOFILINA 240MG/10ML		Ampolas	200		
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		Ampolas	500		
6	BUTILBROMETO DE SCOPOLAMINA+DIPIRONA		Ampolas	2000		
7	CETOPROFENO 50MG		Ampolas	3000		
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9%		Ampolas	500		
9	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML		Ampolas	500		
10	COMPLEXO B		Ampolas	3000		
11	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML		Ampolas	1000		
12	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML		Ampolas	3500		
13	FUROSEMIDA 10MG		Ampolas	5000		
14	GLICOSE 50% 10ML		Ampolas	2000		
15	HIDRALAZINA 20MG/ML		Ampolas	500		
16	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML (5MG)		Ampolas	500		
17	OMEPRAZOL 20MG/ML		Ampolas	1500		
18	ONDANSETRONA 4MG/ML		Ampolas	3000		
19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		Comprimido	24000		
20	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)		Frascos	1000		
21	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG		Comprimido	12000		
22	ALBENDAZOL 400 MG		Comprimido	2000		
23	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML		Frascos	1000		
24	AMBROXOL SUSP ORAL ADULTO		Frascos	1250		
25	AMBROXOL SUSP ORAL PED.		Frascos	1250		
26	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 120 ml		Frascos	1400		
27	ANLODIPINO 5 MG		Comprimido	50000		
28	ATENOLOL 25 MG		Comprimido	30000		
29	ATENOLOL 50MG		Comprimido	10000		
30	AZITROMICINA 500MG COMP		Comprimido	8000		
31	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML		Frascos	1000		
32	EACLOFENO 10MG		Comprimido	500		
33	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML (EMULSÃO)		Frascos	200		
34	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME		Bisnagas	200		
35	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML		Frascos	600		
36	BUPROPIONA 150MG		Comprimido	500		
37	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		Frascos	500		

38	Butilbrometo de Escopolamina 10mg e Paracetamol 500m	Comprimido	1500	
39	CAPTOPRIL COMP 25MG	Comprimido	96000	
40	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	5000	
41	CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimido	5000	
42	CAVERDILOL 6,25MG	Comprimido	5000	
43	CETOCONAZOL 200MG	Comprimido	3000	
44	CETOCONAZOL CREME 2% 30g	Tubos	750	
45	CETOCONAZOL XAMPU (100ML)	Frascos	500	
46	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	500	
47	CIPROFIBRATO 100MG	Comprimido	3000	
48	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	10000	
49	CIMETIDINA 200MG	Comprimido	8000	
50	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	3500	
51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Comprimido	500	
52	DESLOTARATADINA 0,5 MG/ML	Frascos	75	
53	DESLOTARATADINA 5MG	Comprimido	6000	
54	DEXAMETASONA CREME	Bisnagas	1200	
55	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	Comprimido	1000	
56	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	Frascos	2000	
57	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimido	5000	
58	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimido	12500	
59	DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	5000	
60	SIMETICONA 40MG	Comprimido	5000	
61	DIPIRONA 500MG	Comprimido	100000	
62	DOMPERIDONA 10 MG	Comprimido	5000	
63	ENALAPRIL 10MG	Comprimido	12000	
64	ENALAPRIL 20MG	Comprimido	25000	
65	ENALAPRIL 5 MG	Comprimido	5000	
66	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	12000	
67	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	35000	
68	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	60000	
69	METFORMINA XR 500MG (NÃO ENCONTRADO)	Comprimido	2500	
70	HEDERA HELIX 7MG/ML	Frascos	150	
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	160000	
72	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Frascos	500	
73	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	5000	
74	IBUPROFENO 50MG/ML	Frascos	1500	
75	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	20000	
76	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	3000	
77	LAMOTRIGINA	Comprimido	500	
78	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	4000	
79	LIDOCAÍNA 2% GEL	Bisnagas	500	
80	LORATADINA 10MG	Comprimido	15000	
81	LORATADINA 1MG/ML	Frascos	1000	
82	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	300000	
83	METFORMINA 500MG	Comprimido	100000	
84	METILDOPA 500MG	Comprimido	6000	
85	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	500	
86	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG.	Bisnagas	750	
87	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	4000	
88	METRONIDAZOL SUP 40MG/ML	Frascos	150	
89	RAMIPRIL+ANLIDIPINO10/5MG	Comprimido	400	
90	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Bisnagas	1200	
91	NIMEGON MET 50/100	Comprimido	1000	
92	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	12500	
93	OMEPRAZOL 20MG	Cápsulas	15000	
94	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	15000	
95	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	22500	
96	PREDINISOLONA XAROPE 50MG/ML 100 ml	Frascos	600	
97	PREDNISONA 20MG	Comprimido	8000	
98	PREDNISONA 5MG	Comprimido	4000	
99	PROMETAZINA 25MG	Comprimido	12000	
100	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	15000	
101	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	25000	
102	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	35000	
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Frascos	2500	
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Frascos	2500	
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Frascos	3500	
106	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	2000	
107	SORO RINGER LACTATO 500ML	Frascos	3000	
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	Comprimido	8000	
109	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	30000	
110	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	Unidades	3000	
111	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID.	Pacotes	120	

112	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	Litros	144	
113	CLOREXEDINA 2% COM TENSOATIVO SOL. 1000 ML	Litros	144	
114	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	Litros	144	
115	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ml	Unidades	1000	
116	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1LITRO	Litros	100	
117	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	Unidades	3600	
118	ESCOVA DEGERMANTE 2% PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO	Unidades	200	
119	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	Pacotes	100	
120	FIO SUTURA NYLON 2 - 0 C/ AGULHA 3C 3/8 25 CM	Unidades	150	
121	LATEX 200 GARROTE 15M LATEX	Pacotes	20	
122	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT	Unidades	2500	
123	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 10	Unidades	500	
124	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 12	Unidades	500	
125	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 14	Unidades	500	
126	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 18	Unidades	500	
127	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 8	Unidades	500	
128	SONDA URETRAL Nº 16	Unidades	600	
129	SONDA URETRAL Nº 18	Unidades	600	
130	SONDA URETRAL Nº 4	Unidades	600	
131	SONDA URETRAL Nº 6	Unidades	600	
132	SONDA URETRAL Nº 8	Unidades	600	
133	TENSIOMETRO ADULTO	Unidades	50	
134	ESTETOSCÓPIO	Unidades	30	
135	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO (50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE)	Frascos	500	
136	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprimido	20000	
137	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimido	18000	
138	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	20000	
139	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	30000	
140	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimido	12000	
141	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	25000	
142	BROMAZEPAM 3MG	Comprimido	10000	
143	BROMAZEPAM 6MG	Comprimido	6000	
144	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	10000	
145	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Frascos	600	
146	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimido	6000	
147	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comprimido	15000	
148	CELOCOXIBE 200MG	Comprimido	1000	
149	CITALOPRAM 20MG	Comprimido	15000	
150	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimido	40000	
151	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Frascos	600	
152	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	75000	
153	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	10000	
154	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	10000	
155	DESVENLAFAXINA 100MG	Comprimido	1000	
156	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	30000	
157	DIAZEPAM 10MG/ML	Ampola	2000	
158	DIAZEPAM 5MG	Comprimido	10000	
159	DIVALPROATO 250MG	Comprimido	5000	
160	DIVALPROATO 500MG	Comprimido	5000	
161	DULOXETINA 60MG (CAPSULA)	Comprimido	2500	
162	FENITOINA 0,05MG/2ML	Ampola	500	
163	FENITOINA 100MG	Comprimido	15000	
164	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	30000	
165	FENOBARBITAL 100MG/ML	Ampola	500	
166	FENOBARBITAL 4%	Frascos	600	
167	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	40000	
168	FLUOXETINA 20MG/ML	Frascos	600	
169	GABAPENTINA 300MG	Comprimido	1200	
170	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	12000	
171	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	Frascos	400	
172	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	20000	
173	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola	500	
174	IMIPRAMINA 25MG	Comprimido	1500	
175	LAMOTRIGINA	Comprimido	1500	
176	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	Comprimido	12000	
177	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	Comprimido	15000	
178	LEVOMEPRIMAZINA 4% gotas	Frascos	300	
179	LORAZEPAM 1 MG	Comprimido	500	
180	MIDAZOLAM 15MG (5MG/ML)	Ampola	500	
181	MIDAZOLAM, DOSAGEM:7,5 MG	Comprimido	750	
182	MORFINA 10MG	Comprimido	1200	
183	MORFINA 10MG/ML	Ampola	1200	

184	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	25000		
185	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	Comprimido	25000		
186	OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimido	2500		
187	OXCARBAZEPINA 600 MG	Comprimido	1500		
188	PARACETAMOL+ CODEINA 500/30MG	Comprimido	5000		
189	PAROXETINA 20MG	Comprimido	25000		
190	PERICIAZINA 1% GOTAS	Frascos	400		
191	PERICIAZINA 10MG	Comprimido	1500		
192	PERICIAZINA 4% (GOTAS)	Frascos	600		
193	PREGABALINA 75MG	Comprimido	6000		
194	QUETIAPINA 100MG	Comprimido	2500		
195	QUETIAPINA 25MG	Comprimido	15000		
196	RISPERIDONA 1MG	Comprimido	20000		
197	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO (50ML) (100ML)	Frascos	1500		
198	RISPERIDONA 2MG	Comprimido	25000		
199	RISPERIDONA 3MG	Comprimido	10000		
200	SERTRALINA 50MG	Comprimido	35000		
201	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	25000		
202	TRAMADOL 50MG (CAPSULA)	Comprimido	8000		
203	TRAMADOL 50MG/ML	Ampola	500		
204	TRAZADONA 50MG	Comprimido	2000		
205	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CAPSULA)	Comprimido	12000		
206	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimido	12000		
207	VENLAFAXINA 75MG	Comprimido	15000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pilar, Estado da Paraíba, localizada na Praça João José Maroja - Centro - Pilar - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão - LEI 14.133 n° 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR - CNPJ n° 11.171.199/0001-37.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão - LEI 14.133 n° 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pilar, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão - LEI 14.133 n° 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão - LEI 14.133 n° 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...

...

...

...

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 301 1602 2016 Manutenção das atividades da atenção básica - PAB - 10 301 1602 2018 Manutenção da estratégia de saúde da família - PSF - 10 301 1602 2020 Manutenção das atividades de atenção básica de saúde - 10 301 1602 2022 Manutenção das atividades de saúde bucal - 10 302 1602 2708 Manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - 10 301 1602 2709 Manutenção das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - 10 302 1611 2909 Manutenção das atividades de atenção especializada, de média e alta complexidade - 10 302 1611 2910 Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilar - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Pilar, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

ANEXO VIII - PREGÃO - LEI 14.133 N° 00008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML	Ampolas	4000
ETP 2	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampolas	400
ETP 3	ÁGUA DESTILADA 10ML	Ampolas	18000
ETP 4	AMINOFILINA 240MG/10ML	Ampolas	200
ETP 5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Ampolas	500
ETP 6	BUTILBROMETO DE SCOPOLAMINA+DIPIRONA	Ampolas	2000
ETP 7	CETOPROFENO 50MG	Ampolas	3000
ETP 8	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	Ampolas	500
ETP 9	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	Ampolas	500
ETP 10	COMPLEXO B	Ampolas	3000
ETP 11	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	Ampolas	1000
ETP 12	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	Ampolas	3500
ETP 13	FUROSEMIDA 10MG	Ampolas	5000
ETP 14	GLICOSE 50% 10ML	Ampolas	2000
ETP 15	HIDRALAZINA 20MG/ML	Ampolas	500
ETP 16	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML (5MG)	Ampolas	500
ETP 17	OMEFRAZOL 20MG/ML	Ampolas	1500
ETP 18	ONDANSENTRONA 4MG/ML	Ampolas	3000
ETP 19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Comprimido	24000
ETP 20	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)	Frascos	1000

ETP 21	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	Comprimido	12000
ETP 22	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	2000
ETP 23	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	Frascos	1000
ETP 24	AMBROXOL SUSP ORAL ADULTO	Frascos	1250
ETP 25	AMBROXOL SUSP ORAL PED.	Frascos	1250
ETP 26	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 120 ml	Frascos	1400
ETP 27	ANLÓDIPINO 5 MG	Comprimido	50000
ETP 28	ATENÓLOL 25 MG	Comprimido	30000
ETP 29	ATENÓLOL 50MG	Comprimido	10000
ETP 30	AZITROMICINA 500MG COMP	Comprimido	8000
ETP 31	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML	Frascos	1000
ETP 32	BACLOFENO 10MG	Comprimido	500
ETP 33	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML (EMULSÃO)	Frascos	200
ETP 34	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME	Bisnagas	200
ETP 35	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	Frascos	600
ETP 36	BUPROPIONA 150MG	Comprimido	500
ETP 37	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	500
ETP 38	Butilbrometo de Escopolamina 10mg e Paracetamol 500m	Comprimido	1500
ETP 39	CAPTOPRIL COMP 25MG	Comprimido	96000
ETP 40	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	5000
ETP 41	CARVEDIOL 3,125 MG	Comprimido	5000
ETP 42	CAVERDIOL 6,25MG	Comprimido	5000
ETP 43	CETOCONAZOL 200MG	Comprimido	3000
ETP 44	CETOCONAZOL CREME 2% 30g	Tubos	750
ETP 45	CETOCONAZOL XAMPU (100ML)	Frascos	500
ETP 46	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	500
ETP 47	CIPROFIBRATO 100MG	Comprimido	3000
ETP 48	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	10000
ETP 49	CIMETIDINA 200MG	Comprimido	8000
ETP 50	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	3500
ETP 51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Comprimido	500
ETP 52	DESLOTARATADINA 0,5 MG/ML	Frascos	75
ETP 53	DESLOTARATADINA 5MG	Comprimido	6000
ETP 54	DEXAMETASONA CREME	Bisnagas	1200
ETP 55	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	Comprimido	1000
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	Frascos	2000
ETP 57	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimido	5000
ETP 58	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimido	12500
ETP 59	DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	5000
ETP 60	SIMETICONA 40MG	Comprimido	5000
ETP 61	DIPIRONA 500MG	Comprimido	100000
ETP 62	DOMPERIDONA 10 MG	Comprimido	5000
ETP 63	ENALAPRIL 10MG	Comprimido	12000
ETP 64	ENALAPRIL 20MG	Comprimido	25000
ETP 65	ENALAPRIL 5 MG	Comprimido	5000
ETP 66	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	12000
ETP 67	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	35000
ETP 68	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	60000
ETP 69	METFORMINA XR 500MG (NÃO ENCONTRADO)	Comprimido	2500
ETP 70	HEDERA HELIX 7MG/ML	Frascos	150
ETP 71	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	160000
ETP 72	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Frascos	500
ETP 73	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	5000
ETP 74	IBUPROFENO 50MG/ML	Frascos	1500
ETP 75	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	20000
ETP 76	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	3000
ETP 77	LAMOTRIGINA	Comprimido	500
ETP 78	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	4000
ETP 79	LIDOCAÍNA 2% GEL	Bisnagas	500
ETP 80	LORATADINA 10MG	Comprimido	15000
ETP 81	LORATADINA 1MG/ML	Frascos	1000
ETP 82	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	300000
ETP 83	METFORMINA 500MG	Comprimido	100000
ETP 84	METILDOPA 500MG	Comprimido	6000
ETP 85	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	500
ETP 86	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG.	Bisnagas	750
ETP 87	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	4000
ETP 88	METRONIDAZOL SUP 40MG/ML	Frascos	150
ETP 89	RAMIPRIL+ANLÓDIPINO10/5MG	Comprimido	400
ETP 90	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Bisnagas	1200
ETP 91	NIMEGON MET 50/100	Comprimido	1000
ETP 92	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	12500
ETP 93	OMEPRAZOL 20MG	Cápsulas	15000
ETP 94	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	15000
ETP 95	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	22500

ETP 96	PREDINISOLONA XAROPE 50MG/ML 100 ml	Frascos	600
ETP 97	PREDNISONA 20MG	Comprimido	8000
ETP 98	PREDNISONA 5MG	Comprimido	4000
ETP 99	PROMETAZINA 25MG	Comprimido	12000
ETP 100	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	15000
ETP 101	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	25000
ETP 102	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	35000
ETP 103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Frascos	2500
ETP 104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Frascos	2500
ETP 105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Frascos	3500
ETP 106	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	2000
ETP 107	SORO RINGER LACTATO 500ML	Frascos	3000
ETP 108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	Comprimido	8000
ETP 109	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	30000
ETP 110	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	Unidades	3000
ETP 111	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID.	Pacotes	120
ETP 112	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	Litros	144
ETP 113	CLOREXEDINA 2% COM TENSOATIVO SOL. 1000 ML	Litros	144
ETP 114	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	Litros	144
ETP 115	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ml	Unidades	1000
ETP 116	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1LITRO	Litros	100
ETP 117	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	Unidades	3600
ETP 118	ESCOVA DEGERMANTE 2% PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO	Unidades	200
ETP 119	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	Pacotes	100
ETP 120	FIO SUTURA NYLON 2 - 0 C/ AGULHA 3C 3/8 25 CM	Unidades	150
ETP 121	LATEX 200 GARROTE 15M LATEX	Pacotes	20
ETP 122	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT	Unidades	2500
ETP 123	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 10	Unidades	500
ETP 124	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 12	Unidades	500
ETP 125	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 14	Unidades	500
ETP 126	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 18	Unidades	500
ETP 127	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 8	Unidades	500
ETP 128	SONDA URETRAL N° 16	Unidades	600
ETP 129	SONDA URETRAL N° 18	Unidades	600
ETP 130	SONDA URETRAL N° 4	Unidades	600
ETP 131	SONDA URETRAL N° 6	Unidades	600
ETP 132	SONDA URETRAL N° 8	Unidades	600
ETP 133	TENSIOMETRO ADULTO	Unidades	50
ETP 134	ESTETOSCÓPIO	Unidades	30
ETP 135	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO (50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE)	Frascos	500
ETP 136	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprimido	20000
ETP 137	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimido	18000
ETP 138	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	20000
ETP 139	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	30000
ETP 140	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimido	12000
ETP 141	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	25000
ETP 142	BROMAZEPAM 3MG	Comprimido	10000
ETP 143	BROMAZEPAM 6MG	Comprimido	6000
ETP 144	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	10000
ETP 145	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Frascos	600
ETP 146	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimido	6000
ETP 147	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comprimido	15000
ETP 148	CELOCOXIBE 200MG	Comprimido	1000
ETP 149	CITALOPRAM 20MG	Comprimido	15000
ETP 150	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimido	40000
ETP 151	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Frascos	600
ETP 152	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	75000
ETP 153	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	10000
ETP 154	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	10000
ETP 155	DESVENLAFAXINA 100MG	Comprimido	1000
ETP 156	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	30000
ETP 157	DIAZEPAM 10MG/ML	Ampola	2000
ETP 158	DIAZEPAM 5MG	Comprimido	10000
ETP 159	DIVALPROATO 250MG	Comprimido	5000
ETP 160	DIVALPROATO 500MG	Comprimido	5000
ETP 161	DULOXETINA 60MG (CAPSULA)	Comprimido	2500
ETP 162	FENITOINA 0,05MG/2ML	Ampola	500
ETP 163	FENITOINA 100MG	Comprimido	15000
ETP 164	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	30000
ETP 165	FENOBARBITAL 100MG/ML	Ampola	500
ETP 166	FENOBARBITAL 4%	Frascos	600
ETP 167	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	40000
ETP 168	FLUOXETINA 20MG/ML	Frascos	600
ETP 169	GABAPENTINA 300MG	Comprimido	12000
ETP 170	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	12000
ETP 171	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	Frascos	400
ETP 172	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	20000

ETP 173	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola	500
ETP 174	IMIPRAMINA 25MG	Comprimido	1500
ETP 175	LAMOTRIGINA	Comprimido	1500
ETP 176	LEVOMEPRMAZINA 100MG	Comprimido	12000
ETP 177	LEVOMEPRMAZINA 25MG	Comprimido	15000
ETP 178	LEVOMEPRMAZINA 4% gotas	Frascos	300
ETP 179	LORAZEPAM 1 MG	Comprimido	500
ETP 180	MIDAZOLAM 15MG (5MG/ML)	Ampola	500
ETP 181	MIDAZOLAM, DOSAGEM:7,5 MG	Comprimido	750
ETP 182	MORFINA 10MG	Comprimido	1200
ETP 183	MORFINA 10MG/ML	Ampola	1200
ETP 184	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	25000
ETP 185	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	Comprimido	25000
ETP 186	OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimido	2500
ETP 187	OXCARBAZEPINA 600 MG	Comprimido	1500
ETP 188	PARACETAMOL+ CODEINA 500/30MG	Comprimido	5000
ETP 189	PAROXETINA 20MG	Comprimido	25000
ETP 190	PERICIAZINA 1% GOTAS	Frascos	400
ETP 191	PERICIAZINA 10MG	Comprimido	1500
ETP 192	PERICIAZINA 4% (GOTAS)	Frascos	600
ETP 193	PREGABALINA 75MG	Comprimido	6000
ETP 194	QUETIAPINA 100MG	Comprimido	2500
ETP 195	QUETIAPINA 25MG	Comprimido	15000
ETP 196	RISPERIDONA 1MG	Comprimido	20000
ETP 197	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO (50ML) (100ML)	Frascos	1500
ETP 198	RISPERIDONA 2MG	Comprimido	25000
ETP 199	RISPERIDONA 3MG	Comprimido	10000
ETP 200	SERTRALINA 50MG	Comprimido	35000
ETP 201	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	25000
ETP 202	TRAMADOL 50MG (CAPSULA)	Comprimido	8000
ETP 203	TRAMADOL 50MG/ML	Ampola	500
ETP 204	TRAZADONA 50MG	Comprimido	2000
ETP 205	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CAPSULA)	Comprimido	12000
ETP 206	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimido	12000
ETP 207	VENLAFAXINA 75MG	Comprimido	15000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Registro de preços para aquisição de medicamentos

diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.830.509,72:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML		Ampolas	4000	3,86	15.440,00
ETP 2	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		Ampolas	400	3,54	1.416,00
ETP 3	ÁGUA DESTILADA 10ML		Ampolas	18000	0,75	13.500,00
ETP 4	AMINOFILINA 240MG/10ML		Ampolas	200	13,08	2.616,00
ETP 5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		Ampolas	500	4,33	2.165,00
ETP 6	BUTILBROMETO DE SCOPOLAMINA+DIPIRONA		Ampolas	2000	5,17	10.340,00
ETP 7	CETOPROFENO 50MG		Ampolas	3000	5,55	16.650,00
ETP 8	CLORETO DE SÓDIO 0,9%		Ampolas	500	2,45	1.225,00
ETP 9	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML		Ampolas	500	10,77	5.385,00
ETP 10	COMPLEXO B		Ampolas	3000	4,19	12.570,00
ETP 11	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML		Ampolas	1000	7,60	7.600,00
ETP 12	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML		Ampolas	3500	3,21	11.235,00
ETP 13	FUROSEMIDA 10MG		Ampolas	5000	3,68	18.400,00
ETP 14	GLICOSE 50% 10ML		Ampolas	2000	1,96	3.920,00
ETP 15	HIDRALAZINA 20MG/ML		Ampolas	500	13,39	6.695,00
ETP 16	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML (5MG)		Ampolas	500	2,33	1.165,00
ETP 17	OMEPRAZOL 20MG/ML		Ampolas	1500	17,94	26.910,00
ETP 18	ONDANSETRONA 4MG/ML		Ampolas	3000	4,26	12.780,00
ETP 19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		Comprimido	24000	0,16	3.840,00
ETP 20	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)		Frascos	1000	4,49	4.490,00
ETP 21	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG		Comprimido	12000	0,42	5.040,00
ETP 22	ALBENDAZOL 400 MG		Comprimido	2000	1,10	2.200,00
ETP 23	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML		Frascos	1000	5,04	5.040,00
ETP 24	AMBROXOL SUSP ORAL ADULTO		Frascos	1250	7,95	9.937,50
ETP 25	AMBROXOL SUSP ORAL PED.		Frascos	1250	6,35	7.937,50
ETP 26	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 120 ml		Frascos	1400	16,72	23.408,00
ETP 27	ANLÓDIPINO 5 MG		Comprimido	50000	0,13	6.500,00
ETP 28	ATENÓLOL 25 MG		Comprimido	30000	0,10	3.000,00
ETP 29	ATENÓLOL 50MG		Comprimido	10000	0,29	2.900,00
ETP 30	AZITROMICINA 500MG COMP		Comprimido	8000	2,61	20.880,00
ETP 31	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML		Frascos	1000	16,38	16.380,00
ETP 32	BACLOFENO 10MG		Comprimido	500	2,42	1.210,00
ETP 33	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML (EMULSÃO)		Frascos	200	13,45	2.690,00
ETP 34	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCI	...	Bisnagas	200	26,87	5.374,00
ETP 35	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML		Frascos	600	4,39	2.634,00
ETP 36	BUPROPIONA 150MG		Comprimido	500	3,12	1.560,00
ETP 37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICO	...	Frascos	500	14,47	7.235,00
ETP 38	Butilbrometo de Escopolamina 10mg e Paracetam	...	Comprimido	1500	2,87	4.305,00
ETP 39	CAPTÓPRIL COMP 25MG		Comprimido	96000	0,10	9.600,00
ETP 40	CARVEDILOL 12,5 MG		Comprimido	5000	0,47	2.350,00
ETP 41	CARVEDILOL 3,125 MG		Comprimido	5000	0,52	2.600,00
ETP 42	CAVERDILÓL 6,25MG		Comprimido	5000	0,48	2.400,00
ETP 43	CETOCONAZOL 200MG		Comprimido	3000	1,01	3.030,00
ETP 44	CETOCONAZOL CREME 2% 30g		Tubos	750	7,32	5.490,00
ETP 45	CETOCONAZOL XAMPU (100ML)		Frascos	500	18,26	9.130,00
ETP 46	CINARIZINA 75 MG		Comprimido	500	1,91	955,00
ETP 47	CIPROFIBRATO 100MG		Comprimido	3000	2,06	6.180,00
ETP 48	CIPROFLOXACINO 500MG		Comprimido	10000	1,43	14.300,00

ETP 49	CIMETIDINA 200MG	Comprimido	8000	1,16	9.280,00
ETP 50	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	3500	0,92	3.220,00
ETP 51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Comprimido	500	2,41	1.205,00
ETP 52	DESLOTARATADINA 0,5 MG/ML	Frascos	75	41,86	3.139,50
ETP 53	DESLOTARATADINA 5MG	Comprimido	6000	2,67	16.020,00
ETP 54	DEXAMETASONA CREME	Bisnagas	1200	4,12	4.944,00
ETP 55	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	Comprimido	1000	0,72	720,00
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	Frascos	2000	5,22	10.440,00
ETP 57	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimido	5000	0,23	1.150,00
ETP 58	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimido	12500	0,19	2.375,00
ETP 59	DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	5000	0,55	2.750,00
ETP 60	SIMETICONA 40MG	Comprimido	5000	0,37	1.850,00
ETP 61	DIPIRONA 500MG	Comprimido	100000	0,36	36.000,00
ETP 62	DOMPERIDONA 10 MG	Comprimido	5000	0,57	2.850,00
ETP 63	ENALAPRIL 10MG	Comprimido	12000	0,26	3.120,00
ETP 64	ENALAPRIL 20MG	Comprimido	25000	0,31	7.750,00
ETP 65	ENALAPRIL 5 MG	Comprimido	5000	0,19	950,00
ETP 66	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	12000	0,68	8.160,00
ETP 67	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	35000	0,20	7.000,00
ETP 68	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	60000	0,11	6.600,00
ETP 69	METFORMINA XR 500MG (NÃO ENCONTRADO)	Comprimido	2500	0,80	2.000,00
ETP 70	HEDERA HELIX 7MG/ML	Frascos	150	17,99	2.698,50
ETP 71	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	160000	0,10	16.000,00
ETP 72	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 1 ...	Frascos	500	5,84	2.920,00
ETP 73	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	5000	0,40	2.000,00
ETP 74	IBUPROFENO 50MG/ML	Frascos	1500	4,67	7.005,00
ETP 75	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	20000	0,62	12.400,00
ETP 76	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	3000	1,90	5.700,00
ETP 77	LAMOTRIGINA	Comprimido	500	3,39	1.695,00
ETP 78	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	4000	3,19	12.760,00
ETP 79	LIDOCAÍNA 2% GEL	Bisnagas	500	8,10	4.050,00
ETP 80	LORATADINA 10MG	Comprimido	15000	0,27	4.050,00
ETP 81	LORATADINA 1MG/ML	Frascos	1000	7,14	7.140,00
ETP 82	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	300000	0,19	57.000,00
ETP 83	METFORMINA 500MG	Comprimido	100000	0,42	42.000,00
ETP 84	METILDOPA 500MG	Comprimido	6000	2,36	14.160,00
ETP 85	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	500	0,41	205,00
ETP 86	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG.	Bisnagas	750	12,48	9.360,00
ETP 87	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	4000	0,59	2.360,00
ETP 88	METRONIDAZOL SUP 40MG/ML	Frascos	150	13,74	2.061,00
ETP 89	RAMIPRIL+ANLIDIPINO10/5MG	Comprimido	400	4,15	1.660,00
ETP 90	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POM ...	Bisnagas	1200	4,91	5.892,00
ETP 91	NIMEGON MET 50/100	Comprimido	1000	8,20	8.200,00
ETP 92	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	12500	0,30	3.750,00
ETP 93	OMEPRAZOL 20MG	Cápsulas	15000	0,25	3.750,00
ETP 94	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	15000	0,25	3.750,00
ETP 95	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	22500	0,42	9.450,00
ETP 96	PREDNISOLONA XAROPE 50MG/ML 100 ml	Frascos	600	13,57	8.142,00
ETP 97	PREDNISONA 20MG	Comprimido	8000	0,50	4.000,00
ETP 98	PREDNISONA 5MG	Comprimido	4000	0,29	1.160,00
ETP 99	PROMETAZINA 25MG	Comprimido	12000	0,45	5.400,00
ETP 100	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	15000	0,22	3.300,00
ETP 101	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	25000	0,45	11.250,00
ETP 102	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	35000	0,57	19.950,00
ETP 103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Frascos	2500	7,80	19.500,00
ETP 104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Frascos	2500	12,53	31.325,00
ETP 105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Frascos	3500	13,98	48.930,00
ETP 106	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	2000	13,72	27.440,00
ETP 107	SORO RINGER LACTATO 500ML	Frascos	3000	18,86	56.580,00
ETP 108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	Comprimido	8000	0,58	4.640,00
ETP 109	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	30000	0,15	4.500,00
ETP 110	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	Unidades	3000	1,18	3.540,00
ETP 111	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID.	Pacotes	120	16,80	2.016,00
ETP 112	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	Litros	144	13,26	1.909,44
ETP 113	CLOREXEDINA 2% COM TENSOATIVO SOL. 1000 ML	Litros	144	31,24	4.498,56
ETP 114	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	Litros	144	43,63	6.282,72
ETP 115	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ml	Unidades	1000	1,95	1.950,00
ETP 116	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1LITRO	Litros	100	65,49	6.549,00
ETP 117	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	Unidades	3600	4,82	17.352,00
ETP 118	ESCOVA DEGERMANTE 2% PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇ ...	Unidades	200	4,28	856,00
ETP 119	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	Pacotes	100	22,00	2.200,00
ETP 120	FIO SUTURA NYLON 2 - 0 C/ AGULHA 3C 3/8 25 CM	Unidades	150	76,55	11.482,50
ETP 121	LATEX 200 GARROTE 15M LATEX	Pacotes	20	218,22	4.364,40
ETP 122	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT	Unidades	2500	1,03	2.575,00
ETP 123	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 10	Unidades	500	2,10	1.050,00
ETP 124	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 12	Unidades	500	2,06	1.030,00
ETP 125	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 14	Unidades	500	2,03	1.015,00

ETP 126	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 18	Unidades	500	2,03	1.015,00
ETP 127	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 8	Unidades	500	2,09	1.045,00
ETP 128	SONDA URETRAL N° 16	Unidades	600	1,85	1.110,00
ETP 129	SONDA URETRAL N° 18	Unidades	600	1,87	1.122,00
ETP 130	SONDA URETRAL N° 4	Unidades	600	2,05	1.230,00
ETP 131	SONDA URETRAL N° 6	Unidades	600	2,21	1.326,00
ETP 132	SONDA URETRAL N° 8	Unidades	600	1,81	1.086,00
ETP 133	TENSIOMETRO ADULTO	Unidades	50	195,76	9.788,00
ETP 134	ESTETOSCÓPIO	Unidades	30	51,42	1.542,60
ETP 135	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO(50 MG/ML, FORMA FAR ...	Frascos	500	19,37	9.685,00
ETP 136	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprimido	20000	0,41	8.200,00
ETP 137	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimido	18000	0,55	9.900,00
ETP 138	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	20000	0,57	11.400,00
ETP 139	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	30000	0,21	6.300,00
ETP 140	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimido	12000	0,56	6.720,00
ETP 141	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	25000	1,78	44.500,00
ETP 142	BROMAZEPAM 3MG	Comprimido	10000	0,49	4.900,00
ETP 143	BROMAZEPAM 6MG	Comprimido	6000	0,58	3.480,00
ETP 144	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	10000	1,26	12.600,00
ETP 145	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Frascos	600	22,93	13.758,00
ETP 146	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimido	6000	1,47	8.820,00
ETP 147	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	Comprimido	15000	0,53	7.950,00
ETP 148	CELOCOXIBE 200MG	Comprimido	1000	0,39	390,00
ETP 149	CITALOPRAM 20MG	Comprimido	15000	0,59	8.850,00
ETP 150	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimido	40000	0,21	8.400,00
ETP 151	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Frascos	600	8,66	5.196,00
ETP 152	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	75000	0,19	14.250,00
ETP 153	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	10000	0,52	5.200,00
ETP 154	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	10000	0,57	5.700,00
ETP 155	DESVENLAFAXINA 100MG	Comprimido	1000	2,95	2.950,00
ETP 156	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	30000	0,24	7.200,00
ETP 157	DIAZEPAM 10MG/ML	Ampola	2000	3,21	6.420,00
ETP 158	DIAZEPAM 5MG	Comprimido	10000	0,19	1.900,00
ETP 159	DIVALPROATO 250MG	Comprimido	5000	1,37	6.850,00
ETP 160	DIVALPROATO 500MG	Comprimido	5000	1,44	7.200,00
ETP 161	DULOXETINA 60MG (CAPSULA)	Comprimido	2500	2,24	5.600,00
ETP 162	FENITOINA 0,05MG/2ML	Ampola	500	4,54	2.270,00
ETP 163	FENITOINA 100MG	Comprimido	15000	0,41	6.150,00
ETP 164	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	30000	0,46	13.800,00
ETP 165	FENOBARBITAL 100MG/ML	Ampola	500	5,30	2.650,00
ETP 166	FENOBARBITAL 4%	Frascos	600	9,84	5.904,00
ETP 167	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	40000	0,23	9.200,00
ETP 168	FLUOXETINA 20MG/ML	Frascos	600	26,16	15.696,00
ETP 169	GABAPENTINA 300MG	Comprimido	1200	0,71	852,00
ETP 170	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	12000	0,45	5.400,00
ETP 171	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	Frascos	400	13,37	5.348,00
ETP 172	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	20000	0,45	9.000,00
ETP 173	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola	500	6,07	3.035,00
ETP 174	IMIPRAMINA 25MG	Comprimido	1500	1,60	2.400,00
ETP 175	LAMOTRIGINA	Comprimido	1500	1,93	2.895,00
ETP 176	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	Comprimido	12000	3,00	36.000,00
ETP 177	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	Comprimido	15000	1,40	21.000,00
ETP 178	LEVOMEPRIMAZINA 4% gotas	Frascos	300	19,72	5.916,00
ETP 179	LORAZEPAM 1 MG	Comprimido	500	2,44	1.220,00
ETP 180	MIDAZOLAM 15MG (5MG/ML)	Ampola	500	7,37	3.685,00
ETP 181	MIDAZOLAM, DOSAGEM:7,5 MG	Comprimido	750	2,89	2.167,50
ETP 182	MORFINA 10MG	Comprimido	1200	2,47	2.964,00
ETP 183	MORFINA 10MG/ML	Ampola	1200	6,90	8.280,00
ETP 184	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	25000	0,44	11.000,00
ETP 185	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	Comprimido	25000	0,84	21.000,00
ETP 186	OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimido	2500	2,38	5.950,00
ETP 187	OXCARBAZEPINA 600 MG	Comprimido	1500	3,16	4.740,00
ETP 188	PARACETAMOL+ CODEINA 500/30MG	Comprimido	5000	2,13	10.650,00
ETP 189	PAROXETINA 20MG	Comprimido	25000	1,81	45.250,00
ETP 190	PERICIAZINA 1% GOTAS	Frascos	400	9,19	3.676,00
ETP 191	PERICIAZINA 10MG	Comprimido	1500	4,21	6.315,00
ETP 192	PERICIAZINA 4% (GOTAS)	Frascos	600	29,42	17.652,00
ETP 193	PREGABALINA 75MG	Comprimido	6000	2,19	13.140,00
ETP 194	QUETIAPINA 100MG	Comprimido	2500	2,05	5.125,00
ETP 195	QUETIAPINA 25MG	Comprimido	15000	0,40	6.000,00
ETP 196	RISPERIDONA 1MG	Comprimido	20000	0,30	6.000,00
ETP 197	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO (50ML) (100ML	Frascos	1500	33,99	50.985,00
ETP 198	RISPERIDONA 2MG	Comprimido	25000	0,34	8.500,00
ETP 199	RISPERIDONA 3MG	Comprimido	10000	0,59	5.900,00
ETP 200	SERTRALINA 50MG	Comprimido	35000	0,59	20.650,00
ETP 201	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	25000	0,48	12.000,00
ETP 202	TRAMADOL 50MG (CAPSULA)	Comprimido	8000	2,11	16.880,00

ETP 203	TRAMADOL 50MG/ML	Ampola	500	3,59	1.795,00
ETP 204	TRAZADONA 50MG	Comprimido	2000	0,83	1.660,00
ETP 205	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CAPSULA)	Comprimido	12000	1,53	18.360,00
ETP 206	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimido	12000	1,94	23.280,00
ETP 207	VENLAFAXINA 75MG	Comprimido	15000	2,91	43.650,00
				Total	1.830.509,72

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir

na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas. Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pilar - PB, 07 de Agosto de 2025.

RAFAEL DOUGLAS FERNANDES DO NASCIMENTO
Coordenador de Saúde Bucal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO – Prefeita PATRICIA RODRIGUES SILVA OLIVEIRA DE FARIAS

ANO XLVII – Nº 014/2017 – Pilar(PB), 15 de Agosto de 2025 (Tiragem 20 exemplares)

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO LEI Nº 14.133/21 - Nº 008/2025 SRP
Torna público licitação Pregão Lei Nº 14.133/21
para: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Abertura: 28/08/25 as 10:00. Recursos: previstos
no orçamento vigente. Lei Federal nº 14.133/21; e
legislação pertinente. Informações: das 08:00 as
12:00. E-mail: cplpilar9@gmail.com - Edital:
<https://www.pilar.pb.gov.br/> ; www.tce.pb.gov.br
; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ;
www.gov.br/pncp .

Pilar - PB, 13 de agosto de 2025
FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO –
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB torna público que fará realizar através do Seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 03 de 20 de fevereiro de 2024; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@secontratosfm@gmail.com. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp; www.tce.pb.gov.br.

Frei Martinho - PB, 14 de agosto de 2025.
JUDSON DANIEL JANUARIO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do Município. Conforme contrato com repasse nº 1079387-97 MINCIDS. Sessão: 29/08/2025 às 09h. Início da fase de lances: às 09h01 (horário de Brasília) no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: das 08h às 12h dos dias úteis, na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro, e-mail licitacao@pmi2021@gmail.com. Edital: site acima, www.imaculada.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e www.gov.br/pncp.

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.002/2025

CHAVE CGM:H4SJ-RAQG-7XBV-RG16
PROCESSO Nº 3.555/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.002/2025
DATA DE ABERTURA: 05/09/2025 - ÀS: 09:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA MULHER - CDI - MULHER

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, por intermédio do(a) Agente de Contratação, Danilo Coelho Rodrigues, nomeado(a) pela portaria nº. 053/2025, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pb-br/, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.242/2023, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas aplicáveis e condições constantes em edital.

João Pessoa - PB, 14 de agosto de 2025.
DANILO COELHO RODRIGUES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO torna público que fará realizar através do Departamento de Licitação para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 099/2025 e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade concorrência pública, regime de execução por preço unitário, do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 - PAC NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Endereço eletrônico onde será realizada a concorrência: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas e sessão pública: 02/09/2025 às 09h01min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/Index/Contratos?e=201102>. Maiores informações na COPELI, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - CEP: 58.250-000 - Lagoa de Dentro - PB, no horário de expediente de 08:00 às 12:00 Horas ou através do link acima descrito.

Lagoa de Dentro-PB, 14 de agosto de 2025.
ANNY BEATRIZ DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica Nº 25/2025

Processo Administrativo Nº 2025.07.097/2025 - Objeto: Contratação de serviços de Locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 10.000 mil litros, com motorista, para atender ao fornecimento provisório de água potável na zona urbana do Município, para atender a Secretaria de Agricultura abastecimento e Meio Ambiente distribuindo nos pontos indicados pela secretária requisitante do Município de Mãe D'Água-PB. Data envio das proposta de preços: início em: 13 de agosto de 2025 às 10:00 horas. término em: 21 de agosto 2025 às 08:29 horas, data de início da sessão: 21 de agosto 2025 às 08:30 horas.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'Água - PB, 14 de agosto de 2025.
KEYLLA ARAÚJO SOARES
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estradas vicinais no Município de Mãe d'água - PB, conforme especificação no edital e seus anexos. Data envio das proposta de preços: Início em: 18 de agosto de 2025 às 09h00min. Abertura proposta de preços: 01 de setembro de 2025 às 08h30min. local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações: Em todos os dias úteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 59, Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Mãe d'água - PB, 14 de agosto de 2025.
KEYLLA ARAÚJO SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

EXTRATO DE CONTRATO

1º Extrato de Valor de Contrato n.º 00047/2024. Origem: Concorrência Pública nº 00005/2024. Objeto EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADA NA RUA SEBASTIÃO GONÇALVES, S/N, NO BAIRRO NOVO MUNDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB. O valor do Contrato n. 00047/2024 que totalizava R\$ 875.600,64 (oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos) passa a ter o valor de R\$ 999.361,55 (novecentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 123.760,91, (cento e vinte e três mil setecentos e sessenta reais e noventa e um centavos), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária. Contratada: E&M ADMINIST. DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB. Recursos Financeiros: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - 27.812.0002.1008 - CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. ESPORTIVAS - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados a Impostos - 0222.4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.706.3110 - Transferência Especial da União - Emenda Individual Positivas - 0613.4490.5100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.799.3120 - Outras Vinculações Legal - Emenda Parlamentar de Bancada - União - 0618 - 4490.5100 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Data da Assinatura: 14 de Agosto de 2025 - Pedro Jarson Veríssimo de Souza - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2025 - SRP

LEI Nº 14.133/21

Torna publico licitação para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 28/08/25 às 10:00. Recursos: previstos no orçamento vigente. Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, informações: das 08:00 às 12:00. E-mail: cpilapir9@gmail.com - Edital: <https://www.pilar.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Pilar - PB, 13 de agosto de 2025.
FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Torna publico que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalica, 133 - Centro - Piripituba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para Confeção de Uniformes diversos (Camisa, Calça, Bolsa, Avental, Boné, Calça) de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108. E-mail: licitacao.piripituba@gmail.com. Edital: <http://www.piripituba.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Torna publico que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Felix Cantalica, 133 - Centro - Piripituba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de Carnes (fresca In Natura) bovina e aves, para atender as necessidades da Merenda Escolar, Creche Municipal e aos Programas Federais e demais setores deste município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 27 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108. E-mail: licitacao.piripituba@gmail.com. Edital: <http://www.piripituba.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Piripituba - PB, 13 de agosto de 2025
ROMÁRIO FERNANDES NICOLAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REABILITAÇÃO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO PARA O ANO DE 2025. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 28 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 14:16 horas do dia 28 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Remigio - PB, 14 de Agosto de 2025.
SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE



[Início](#) > [Edital](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 008/2025 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO LEI Nº 14.133/21 - Nº 008/2025 SRP

Torna público licitação Pregão Lei Nº 14.133/21 para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 28/08/25 as 10:00. Recursos: previstos no orçamento vigente. Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente. Informações: das 08:00 as 12:00. E-mail: cpipilar9@gmail.com - Edital: <https://www.pilar.pb.gov.br/> ; www.tce.pb.gov.br/ ; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ; www.gov.br/pncp .

Pilar - PB, 13 de agosto de 2025

FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO – Agente de Contratação

13 de agosto de 2025 00:00

[Compartilhar](#) [f](#) [t](#) [in](#) [v](#) [e](#)



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

▶ 0:00 / 0:00

